Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 4.932 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NESTE MUNICÍPIO.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do inciso V, do art. 10, da Lei 2.565, de 18 de julho de 2007, e § 2º, da cláusula 3ª, do Contrato de Concessão,

CONSIDERANDO o requerimento em nome da empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda., protocolado nesta Prefeitura sob n° 6.346/2014,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a partir da zero hora do dia 25 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 24 de abril de 2015

O Prefeito,

GLAUBER GUILHÉRME BELARMINO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos